



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2023 - DGSS-NAPNE/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (NAPNE) DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO

O Diretor-Geral do Campus São Sebastião, nomeado pela Portaria nº 742, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução 24/2013/CS-IFB e na Portaria 102/2023 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 30 de agosto de 2023, que instituiu a Comissão Eleitoral - CE no âmbito do *Campus* São Sebastião, torna público que estão abertas as inscrições do processo eleitoral para coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Campus São Sebastião.

1 - DA FINALIDADE:

1.1 Este edital abre o processo eleitoral para o(a) coordenador(a), ou seja, 01 (uma) vaga, do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE do Campus São Sebastião, em conformidade com a Resolução 24-2013/CS-IFB, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

2 - DA ELEIÇÃO:

2.1 As etapas deste edital serão realizadas de forma eletrônica, utilizando o SUAP como ferramenta.

2.2 As divulgações correspondentes às etapas do edital serão publicadas no SUAP e no portal do IFB, conforme cronograma previsto.

2.3 Todos os(as) servidores(as) em efetivo exercício no *Campus* São Sebastião têm direito de votar e ser votado neste pleito, quando inscrito no processo.

2.4 O voto será direto e secreto.

2.5 A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria 102/2023 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 30 de agosto de 2023 conduzirá este processo eleitoral.

2.6 O(A) candidato(a) mais votado(a) será eleito coordenador(a) do NAPNE. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Servidor(a) com maior tempo de Campus São Sebastião.;
- Servidor(a) com maior tempo de IFB;
- Servidor(a) com maior idade.

3 - DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Site do IFB (www.ifb.edu.br) e SUAP	11/09/2023

Inscrição	SUAP	14/09 a 18/09/2023
Divulgação das inscrições homologadas	Site do IFB (www.ifb.edu.br)	19/09/2023
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	SUAP (requerimento)	20/09/2023
Resultado da interposição de recurso referente à homologação das inscrições	Site do IFB (www.ifb.edu.br) e SUAP	21/09/2023
Campanha Eleitoral	Livre divulgação em consonância com a regulamentação deste instrumento	22/09 a 26/09/2023
Votação	SUAP (https://suap.ifb.edu.br - link "Votação Aberta")	27/09/2023
Divulgação do resultado preliminar	Site do IFB (www.ifb.edu.br) e SUAP	28/09/2023
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	SUAP (requerimento)	29/09/2023
Resultado da interposição de recurso referente ao resultado preliminar	Site do IFB (www.ifb.edu.br) e SUAP	02/10/2023
Homologação do resultado final (divulgação)	Site do IFB (www.ifb.edu.br) e SUAP	02/10/2023

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) ocorrerão a partir das **08h00 do dia 14 de setembro de 2023 até às 23h00 do dia 18 de setembro de 2023**, no SUAP.

4.2 Qualquer servidor(a) em efetivo exercício no *Campus* São Sebastião pode se inscrever no processo seletivo.

4.3 Caso haja apenas um(a) candidato(a) com a inscrição homologada, o(a) mesmo será eleito(a) como coordenador(a) sem a necessidade de se realizar a votação. Neste caso, pode-se pular todas as etapas administrativas que antecedem a votação, permitindo a publicação da portaria de nomeação do(a) candidato(a) inscrito(a) e eleito(a).

4.4 Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral do *Campus* São Sebastião deverá indicar discricionariamente o(a) coordenador(a).

5 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 A relação de candidatos(as) com inscrições homologadas será divulgada no dia **19/09/2023**, via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br> e no Sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>).

5.1.1 Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto no dia **20/09/2023** mediante registro de requerimento eletrônico, intitulado "COMISSÃO ELEITORAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO" e enviado ao NAPNE do *Campus* São Sebastião pelo SUAP.

5.1.2 O resultado final da homologação das inscrições será divulgado dia **21/09/2023**, via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br> e no sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>).

6 - DA CAMPANHA

6.1 A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições e findará no dia que imediatamente antecede a eleição, ou seja, **22/09/2023 a 26/09/2023**.

6.2 É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus* São Sebastião., devendo o candidato(a) abster-se de:

6.2.1 atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;

6.2.2 utilizar material de consumo do IFB;

6.2.3 utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato(a);

6.2.4 atentar contra a honra dos(as) concorrentes;

6.2.5 utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;

6.2.6 adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

6.3 As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 (Regulamenta os arts. 11, 12 e 13 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008) e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

6.4 Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas no Código de Ética do Servidor Público Federal.

6.5 São normas da campanha eleitoral:

6.5.1 Os(As) candidatos(as), seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

6.5.2 Será vedada ao(à) candidato(a) a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;

6.5.3 Não será permitido a nenhum candidato(a) dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos(as) eleitores(as) (compra de votos);

6.5.4 Cada candidato(a) poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;

6.5.5 Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos(as) candidatos (as) para fins de divulgação das informações referentes ao(à) candidato(a);

6.5.6 É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores(as), sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;

6.5.7 Não é permitido aos(às) candidatos(as), seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

7 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

7.1 A Votação será realizada no dia **27/09/2023**, ininterruptamente, via SUAP, no horário das **08:00 h às 23:00 h**.

7.2 Cada servidor(a) votará por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet e escolherá o(a) candidato(a) que disputa a vaga.

7.3 A votação se dará por meio eletrônico constando os nomes dos(as) candidatos(as), conforme inscrições homologadas.

7.4 Para efetuar o voto, o(a) eleitor(a) poderá acessar o endereço <https://suap.ifb.edu.br> no espaço destinado aos avisos, intitulado "FIQUE ATENTO". No acesso ao link "VOTAÇÃO ABERTA" constarão os nomes dos(as) candidatos(as), em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato(a).

7.5 O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação do resultado preliminar da votação será no dia **28/09/2023**.

8.2 Do resultado preliminar, caberá recurso que deverá ser interposto no dia **29/09/2023** até às 23h59, mediante registro de requerimento eletrônico, intitulado "COMISSÃO ELEITORAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO" e enviado à caixa NAPNE-DGSS do Campus São Sebastião.

8.3 A divulgação do resultado da homologação de recursos interpostos ao resultado preliminar será realizada no dia **29/09/2023**, via SUAP no endereço: <https://suap.ifb.edu.br> e no sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>).

8.4 A divulgação do resultado final será no dia **02/10/2023** no Sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>) e SUAP (<https://suap.ifb.edu.br>).

9 - DA POSSE

9.1 O Diretor do *Campus* São Sebastião encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do(a) coordenador(a) eleito(a) e respectiva publicação no DOU. O mandato do(a) eleito(a) iniciará após publicação da portaria de designação.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do *Campus* São Sebastião.

[documento assinado eletronicamente]

ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA

Diretor-Geral do Campus São Sebastião

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSS**, em 09/09/2023 20:52:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 487513
Código de Autenticação: 5f03327f0a

